



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.502, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.015.

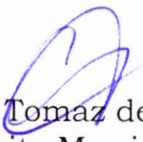
Afeta bem imóvel público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica afetado o imóvel formado por Parte da Quadra "A" do Bairro Baiano Cirino, localizado nesta cidade, com área de 3.017,31 metros quadrados, constante da matrícula nº.22.097 do Serviço Registral de Imóveis local, passando a ser considerado bem público de uso especial, tendo por destinação a instalação e funcionamento de uma UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama/MG, 07 de outubro de 2.015.


Cláudio Tomaz de Freitas
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo